



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

**LEI N.º 573, de 30 de agosto de 2019.**

*"Altera dispositivo da Lei 249/1998 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jeremoabo, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais."*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores:

**Art. 1º** Fica alterado o *caput* do artigo 199 da Lei Municipal n.º 249 de 29 de dezembro de 1998, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art 199. Será concedida licença à servidora gestante por 180 dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração."

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de agosto de 2019.

**DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal